



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 233

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 16 de maio de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL Nº 30/2024 – MONITOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado 30/2024, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.436/96, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município: [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br) . O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital corresponde ao exercício da seguinte atividade :

| Cargo                                   | Vagas | Cadastro<br>Reserva<br>(CR) | Vigência<br>do contrato | Carga<br>horária<br>semanal | Requisitos<br>mínimos                                                                                                        | Vencimento                           |
|-----------------------------------------|-------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Monitor de<br>atividades<br>recreativas | 01    | 25                          | 31/12/2024              | 40 h                        | Diploma de<br>Magistério.<br><br>Aptidão<br>vocacional<br>para dança,<br>instrumentos<br>musicais e<br>trabalhos<br>Manuais; | R\$1.620,61 +<br>vale<br>alimentação |

As **inscrições** serão realizadas das 08:00h (oito horas) do dia 16 de maio de 2024 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21 de maio de 2024 pelo e-mail [processoseletivo@novaera.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@novaera.mg.gov.br). **Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher o currículo, modelo no Anexo I deste edital, digitalizá-lo e anexá-lo, em formato PDF, ao e-mail a ser enviado no ato da inscrição, juntamente com as cópias dos documentos pessoais e títulos, que também deverão estar em formato PDF.** Nenhum documento utilizado para inscrição poderá ser devolvido, ficarão à disposição dos arquivos municipais. Deverão ser enviados para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado os seguintes documentos:

- a) Currículo (Anexo I) do Edital, devidamente preenchido;
- b) Cópia de documento oficial de identificação com fotografia;
- c) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido para o cargo;

Para pontuar, é necessário apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 233

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 16 de maio de 2024

- a) Cópias dos diplomas ou certificados que comprovem os títulos acadêmicos;  
b) Cópia da CTPS ou contrato com a Administração Pública ou Contrato de Prestação de Serviços para comprovação do tempo de experiência , declaração de tempo de serviço ou termo de compromisso de estágio.

No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 30/2024.**

Encerrado o prazo de inscrição , a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município – [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br) – pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que **não** tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararão a sua irrisignação pelo e-mail [processoseletivo@novaera.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@novaera.mg.gov.br). No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: **RECURSO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 30/2024.** 2 No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Da **classificação preliminar** dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo de um dia útil, devendo ser enviado ao e-mail [processoseletivo@novaera.mg.gov.br](mailto:processoseletivo@novaera.mg.gov.br). O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal. No campo “assunto” do e-mail deverá constar indispensavelmente o seguinte: **RECURSO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 30/2024.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

A lista final de selecionados e classificação será publicada no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município – [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a tabela abaixo:

| Requisitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pontuação Unitária             | Pontuação Máxima |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| Experiência profissional como monitor de atividades recreativas e ou monitor educacional <b>na administração pública</b> , comprovada mediante apresentação de CTPS, declaração de tempo de serviço, cópia de contrato de trabalho, cópia de contrato de prestação de serviço OU termo de compromisso de estágio | A partir de 6 meses – 5 pontos | 10               |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 233

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 16 de maio de 2024

|                                                                                  |                                            |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--|
| Curso de capacitação na área pleiteada com carga horária mínima de 40 horas cada | 1 ponto por curso até o máximo de 2 cursos |  |
| Curso de capacitação Educação Especial                                           | 1 ponto                                    |  |
| Graduação em Pedagogia                                                           | 2 pontos                                   |  |

Os candidatos serão enumerados em uma lista, por ordem de classificação segundo a pontuação obtida.

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

**a) Apresentar maior tempo de experiência na área da Administração Pública.**

**b) Sorteio em ato público**

O candidato classificado e convocado para o trabalho, fica ciente que tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrar no exercício do cargo, caso contrário, fica autorizada a convocação do próximo candidato por ordem de classificação.

O presente Processo Seletivo simplificado terá validade até 31/12/2024. **Para ter mais informações , acesse o edital completo no sítio eletrônico do município :** [https://www.novaera.mg.gov.br/arquivo/legislacao/edital\\_30\\_2024](https://www.novaera.mg.gov.br/arquivo/legislacao/edital_30_2024) .

Nova Era, 16 de maio de 2024.

Txai Silva Costa

**Prefeito**

Marcela Pereira do Lago

**Secretária Municipal de Administração**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 233

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 16 de maio de 2024

|                                                                                                                                                                         |                                                                                      |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  <b>UF: MINAS GERAIS</b><br><b>MUNICÍPIO: NOVA ERA</b><br><b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b> | <b>DECRETO No:00076 /2024</b><br><b>ABRE CREDITO ADICIONAL</b><br><b>SUPLEMENTAR</b> | <b>FOLHA: 1</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2302 / 2023

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.302/2023, em seu artigo 6º, que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                         |                |                                          |          |
|-------------------------|----------------|------------------------------------------|----------|
| 02                      |                | PODER EXECUTIVO                          |          |
| 02.08                   |                | Secretaria Municipal de Desenvolvimento  |          |
| 02.08.04                |                | Fundo Municipal de Assistência Social    |          |
| 08                      |                | Assistencia Social                       |          |
| 08.244                  |                | Assistencia Comunitaria                  |          |
| 08.244.0409             |                | Gestão das Políticas de Assistência Soc  |          |
| 08.244.0409.2116        |                | Operacionalização da Política de Assist  |          |
| 3.3.90.47.00            | 613            | Obrigações Tributárias e Contributivas   | 160.00   |
|                         | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos      | 160.00   |
| 08.244.0801             |                | Proteção Social Básica                   |          |
| 08.244.0801.2117        |                | Manutenção Assistência Social Geral      |          |
| 3.3.90.32.00            | 621            | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 1.864.00 |
|                         | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos      | 1.864.00 |
| 02.05                   |                | Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde  |          |
| 02.05.02                |                | Departamento de Unidades de Saúde        |          |
| 10                      |                | Saude                                    |          |
| 10.301                  |                | Atencao Basica                           |          |
| 10.301.1012             |                | Atenção Primária à Saúde                 |          |
| 10.301.1012.2128        |                | Manutenção da Academia da Saúde          |          |
| 3.3.90.47.00            | 682            | Obrigações Tributárias e Contributivas   | 480.00   |
|                         | 1.621.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS           | 480.00   |
| TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ |                |                                          | 2.504.00 |

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

|                  |                |                                         |        |
|------------------|----------------|-----------------------------------------|--------|
| 02               |                | PODER EXECUTIVO                         |        |
| 02.05            |                | Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde |        |
| 02.05.01         |                | Departamento de Saúde                   |        |
| 10               |                | Saude                                   |        |
| 10.122           |                | Administracao Geral                     |        |
| 10.122.1010      |                | Gestão das Políticas de Saúde           |        |
| 10.122.1010.2065 |                | Gerencia dos Serviços de Saúde do Munic |        |
| 3.3.90.14.00     | 284            | Diárias - Pessoal Civil                 | 480.00 |
|                  | 1.621.000.0000 | Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS          | 480.00 |
| 02.08            |                | Secretaria Municipal de Desenvolvimento |        |
| 02.08.03         |                | Departamento de Esporte e Lazer         |        |
| 27               |                | Desporto e Lazer                        |        |
| 27.812           |                | Desporto Comunitario                    |        |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 233

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 16 de maio de 2024

|                                                                                                                                                                         |                                                                                      |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  <b>UF: MINAS GERAIS</b><br><b>MUNICÍPIO: NOVA ERA</b><br><b>ENTIDADE: CONSOLIDADA</b> | <b>DECRETO Nº:00076 /2024</b><br><b>ABRE CREDITO ADICIONAL</b><br><b>SUPLEMENTAR</b> | <b>FOLHA: 2</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

|                  |     |                                          |          |
|------------------|-----|------------------------------------------|----------|
| 27.812.2701      |     | Esporte, Saúde, Lazer e Alegria          |          |
| 27.812.2701.1005 |     | Construcao Estrutura Esportiva           |          |
| 4.4.90.51.00     | 578 | Obras e Instalações                      | 1.864.00 |
|                  |     | Recursos não vinculados de Impostos      | 1.864.00 |
| 02.08.05         |     | Fundo Munic Direitos Criança e Adolesce  |          |
| 08               |     | Assistencia Social                       |          |
| 08.243           |     | Assist. a Crianca e ao Adolescente       |          |
| 08.243.0801      |     | Proteção Social Básica                   |          |
| 08.243.0801.2148 |     | Manutenção do Família Acolhedora         |          |
| 3.3.90.48.00     | 634 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas  | 150.00   |
|                  |     | Recursos não vinculados de Impostos      | 150.00   |
| 08.243.0802      |     | Proteção Social Especial                 |          |
| 08.243.0802.2121 |     | Manutenção de Abrigo para Menores        |          |
| 3.3.90.39.00     | 635 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.00    |
|                  |     | Recursos não vinculados de Impostos      | 10.00    |
| TOTAL:           |     | R\$                                      | 2.504.00 |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 14 DE MAIO DE 2024

INFORMANTE  
CPF: . . -  
PREFEITO MUNICIPAL